

SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-003SEMAD

ABERTURA: 21 DE MAIO DE 2019 ÀS 11H00MIN (11HORAS DA MANHÃ).



EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10) BRM COMO, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-003SEMAD.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10) BRM COMO, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DI EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	CNPJ/CPF nº:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Curionópolis – PA <http://www.curionopolis.pa.gov.br/index.php/component/sppagebuilder/?view=page&id=24> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia integral do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Enviar devidamente preenchido para o e-mail licitacoescurionopolis@gmail.com. O envio deste recibo de retirada de Edital é facultativo, contudo, caso a empresa opte por não fazê-lo, fica desde já notificada que não receberá avisos de possíveis aditivos e pedidos de esclarecimentos do Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e/ou Assinatura Digital
(e-CPF ou e-CNPJ)

PROCESSO Nº: 9/2019-003SEMAD

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2019-003SEMAD.
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

DATA: 21/05/2019

HORÁRIO: 11H00MIN (11 HORAS).

LOCAL: Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis- PA

A PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº: 623/2017, de 03 de outubro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10) BRM COMO, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DI EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Municipal 004 de 27 de dezembro de 2017 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10) BRM COMO, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DI EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1.1. , nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 1.2. O valor total estimado para o objeto da licitação é de R\$ \$ 5.765.757,91 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125
www.curionopolis.pa.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:
- 2.2.1. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA;
 - 2.2.2. Declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.3. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA;
 - 2.2.4. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
 - 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.6. Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.7. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.8. Que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
 - 2.2.9. Que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA;
 - 2.2.10. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993.
- 2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o constante no **Anexo IV** do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI e ANEXO VII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Federal 123/2006.

2.5. Os itens cujo valor seja até 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Art. 48 da Lei Federal nº 147/2014.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda por servidor público da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Curionópolis – PA.

- 3.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.
- 3.4.1. Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5. Após o Credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.
- 3.6. Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.
- 3.7. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente em separado, para cumprimento de aceitabilidade dos Envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO V do Edital.
- 3.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Federal 123/2006, com Alterações Pela Lei Complementar 147/2014, observando também a Lei Complementar Municipal nº 04, de 27 de dezembro de 2017, deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:
- 3.8.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. Por força da Lei Complementar Municipal nº 004 de 27 de dezembro de 2017, as Microempresas – ME's, as Empresas de Pequeno Porte – EPP's e as Cooperativas a estas equiparadas – COOP's que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante seja uma ME, EPP ou COOP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 7 (sete) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do

resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b” poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- d) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, sediadas localmente, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “b” e “c”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 004/2017.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- d) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 10.1, alínea 'd', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.1, alínea 'f', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP;
- h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

5.1.1. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes exigidos no subitem 5.1.3;

Obs. A não apresentação das fotos não inabilitará o licitante, no entanto o Pregoeiro poderá a qualquer momento suspender o Certame para fazer diligencia no local da empresa.

5.1.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes exigidos no subitem 5.1.3;

5.1.3. Envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº: 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e C. N. P. J. da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura de Curionópolis - PA

Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis- PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2019-003SEMAD

ENVELOPE Nº: 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e C. N. P. J. da Proponente

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura de Curionópolis - PA

Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis- PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2019-003SEMAD

- 5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Nº: 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 5.1.1), dos Envelopes (subitem 5.1.3), os seguintes documentos em separado:
- 5.2.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43, da Lei Complementar Nº: 123/2006 para a regularidade fiscal e trabalhista, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes;
- 5.2.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Nº: 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.
- 5.3. O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4. A não apresentação da Declaração prevista no item 5.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Federal 123/2006 Com Alterações Pela Lei Complementar 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.
- 5.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
- 5.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.
- 5.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.8. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente em separado, para cumprimento dos requisitos de aceitabilidade dos Envelopes, conforme modelo disposto no **ANEXO V** do Edital.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Dispensado.

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

Obs. A não apresentação do arquivo em mídia não inabilitará o licitante.

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do C. N. P. J, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
 - b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do C. P. F. e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - c) Descrição detalhada do(s) ITEM (ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXO I** e **II**, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;
 - d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
 - f) Data e assinatura do representante legal.
- 7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.
- 7.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

- a) O fornecimento deverá ocorrer obedecendo os seguintes critérios:

a.1) de acordo com a solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

- b) Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura de Curionópolis - PA;
 - c) O **fornecimento** deverá ser, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 7.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 7.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o **fornecimento ser realizado** sem ônus adicionais.
- 7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.
- 7.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 7.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.
 - 7.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a **PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.
 - 7.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital, apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda por servidor público da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Curionópolis – PA.
- 8.1.1. Em hipótese alguma será autenticado durante a sessão qualquer documento, exceto os apresentados para o credenciamento.
- 8.1.2. Os licitantes que desejarem autenticar os documentos por servidor da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura de Curionópolis, deverão fazê-lo em até 1 (um) dia útil antes da sessão pública para recebimento dos envelopes.
- 8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 8.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (C. P. F.) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.
- 8.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P. J);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 8.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa,

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

acompanhados dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) No caso de sociedades anônimas, documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- a.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, EIRELI ou empresas individuais, independente do porte (exceto MEI), deverão ser apresentados documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial, das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, no cartório competente.
- a.3) As empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6 Da Qualificação Técnica, Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador;

8.7. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

8.8. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

8.9. Atestado emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125
www.curionopolis.pa.gov.br

8.10. Os postos de abastecimento precisam ficar até 10 (dez) km de distância do Município de Curionópolis/PA, devendo essa informação constar numa declaração elaborada e assinada pelo representante da empresa.

8.11. Documentação complementar:

8.12. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

8.13. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.14. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.11. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.13. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

8.14. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

8.15. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.16. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

8.17. E na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e demais documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção de outro prazo estabelecido.

8.18. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das “Propostas de Preços” e da “Documentação de habilitação”, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 3 deste Edital.

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 5.1.1 – ANEXO IV);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 5.1.2 – ANEXO V);

c) Envelopes (subitem 5.1.3).

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 04, de 27 de dezembro de 2017, deverão apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 5.1.1 – ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 5.2.1 – ANEXO V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 5.2.2 – ANEXO VI);
- d) Envelopes Nº: (subitem 5.1.3).

9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

9.4. Em ato contínuo, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes de Propostas e aos seguintes procedimentos:

- a) Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- b) Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - c.1) Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- d) Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- e) Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

- 9.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
 - 9.5.1. Desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
 - 9.5.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) declarará a mesma como vencedora do(s) respectivo(s) itera(s).
- 9.8. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 30 da Lei nº 8.666/93.
- 9.9. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
 - 9.9.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 9.9.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 9.9.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Administração, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 9.9.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - 9.9.5. Encaminhar a Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 9.10. À Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:
 - 9.10.1. Adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

- 9.10.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
- 9.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 9.11.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 9.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 9.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, será assegurado o prazo de 07(sete) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão, de acordo com os termos §2º, do art.36 da lei complementar nº04, de 27 de dezembro de 2017.
- 9.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal Nº: 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate.

9.15.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.15.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.16. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.16.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.17. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.17.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) Nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

9.17.2. Se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), - o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.18. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

9.19. Da ata relativa a este Pregão, constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

9.20. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10(dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis - PA.

10.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

11.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, localizada na Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis - PA.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

- 11.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.10. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.
- 11.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.
- 12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 12.4. Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 13.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, observada a Lei Federal Nº: 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº: 8.666/1993, da Lei Complementar Nº: 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.
- 13.2. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO IX) as condições e a forma do fornecimento e/ou serviço, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.
- 13.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.
- 13.4. O contrato poderá ter até 31 de dezembro do ano corrente, iniciando-se na data de assinatura do instrumento contratual.

13.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

14. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08hrs às 12hrs;

14.2. As despesas com Seguros, Transporte, Tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos serão de inteira de responsabilidade da contratada;

14.3. No ato da entrega os produtos serão inspecionados para verificação se o mesmo atende as especificações contidas neste edital. Aqueles que após a inspeção estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital serão rejeitados. A prova de entrega e a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos alimentos, funcionará, apenas, como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega. É também de responsabilidade da contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras da execução dos trabalhos e das condições de segurança cabendo, exclusivamente, a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.

14.4. Prazo de atendimento às solicitações de entrega: O prazo para atendimento às solicitações de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação.

14.5. Prazo de entrega dos produtos: O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

14.6. Prazo para início do fornecimento: O prazo para o início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias, contados após a emissão da ordem de fornecimento. A contratada só poderá iniciar cada entrega após a autorização emitida pelo servidor competente indiciado pela Secretaria Municipal solicitante.

14.7. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato.

14.8. Prazo da Proposta: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

14.9. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

14.10. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII), emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL solicitante da PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.
- 15.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do F. G. T. S.
- 15.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.
- 15.4. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, independentemente da comprovação de regularidade fiscal, visto que o Acórdão do TCU nº 964/2012 proíbe a retenção de pagamento "(c) verificada a não regularidade fiscal e/ou trabalhista descritas nas alíneas antecedentes, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou se tiver prestado o serviço a contento, sob pena de caracterizar enriquecimento sem causa da Administração (Acórdão 2.197/2009-TCU-Plenário), devendo, pois, os órgãos/entidades da Administração Pública Federal providenciar a advertência da contratada, por escrito, para que, em prazo exequível, regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista, ou apresente defesa, sob pena de rescisão contratual, de execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração (arts. 78, I, e 80, III, da Lei 8.666/1993), bem como de aplicação das penalidades previstas no art. 87 do mesmo diploma legal;" O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela Contratante.
- 15.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 15.5. A PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

XX

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na **realização do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO. CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.
- 17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.
- 17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 18.5. As PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a) A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal Nº: 8.666/1993;
 - b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
 - c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 18.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.
- 18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 18.11. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 18.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 18.13. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

- 18.14. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 18.15. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 18.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.
- 18.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.19. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.
- 18.20. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 18.21. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
- 18.22. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal Nº: 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal Nº: 8.666/1993, a Lei Complementar Nº: 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.
- 18.23. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Curionópolis - PA, na Avenida Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis - PA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- 18.24. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 18.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta Credencial

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

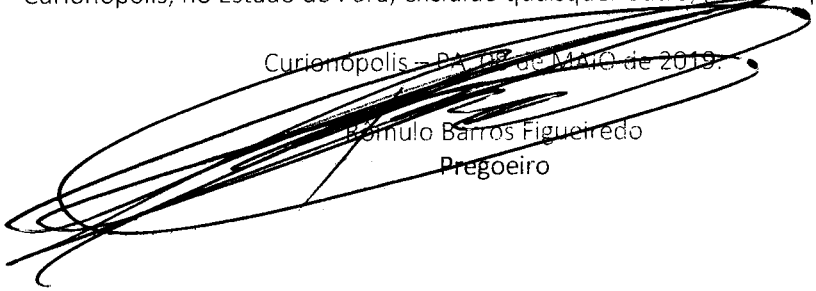
www.curionopolis.pa.gov.br

ANEXO III	Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XI	Termo de Recebimento Definitivo

18.26. O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Nº: 8666/93

18.27. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca do Município de Curionópolis, no Estado do Pará, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curionópolis - PA, 08 de MAIO de 2019.


Edmundo Barros Figueiredo
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo estabelece as normas específicas para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10), bem como, aquisição de óleos lubrificantes, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência, no atendimento das solicitações das Secretarias Municipais do Município de Curionópolis - PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes será para atendimento das necessidades da frota (locada e própria) e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais das Secretarias do Município.
- 2.2. Atender necessidade de abastecimento dos veículos operacionais e administrativos que atuam na manutenção, operação e gestão das Secretarias Municipais no Município de Curionópolis, zona rural e urbana.
- 2.3. A aquisição de combustíveis é essencial para a continuidade dos serviços de tais Secretarias, uma vez que temos uma frota de veículos, roçadeiras, moto bombas e grupo gerador que precisam de abastecimento contínuo e ininterrupto. O fornecimento de combustíveis aos veículos viabiliza e agiliza o deslocamento de nossos servidores em situações rotineiras e emergenciais dentro das diversas áreas do nosso órgão e nas demais repartições públicas do município.
- 2.4. Ademais, não justifica mantermos grandes estoques dos combustíveis e com isto proceder a desembolso de recursos imediatos, haja vista o fato de que o uso dos mesmos é parcelado e fixado de acordo com as demandas apresentadas, autorizando assim a formatação das

aquisições sob o manto do registro de preços, permitindo também uma adequada apropriação de recursos financeiros, além de garantir a compra por um ano com base em preços efetivamente registrados.

3. DOCUMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1 Especificações Técnicas e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR ME TOTAL R
01	GASOLINA COMUM		204.500,000	LITRO	R\$ 4,84	R\$ 989.780
02	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM		585.500,000	LITRO	R\$ 3,79	R\$ 2.219,04
03	ÓLEO HIDRAULICO 60 20 LT		19,000	BALDE	R\$ 180,87	R\$ 3.436,1
04	HY-TEC ÓLEO HIDRÁULICO ATF		14,000	UNIDADE	R\$ 14,52	R\$ 203,2
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 1 LT		55,000	UNIDADE	R\$ 12,94	R\$ 711,7
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 1 LT		140,000	UNIDADE	R\$ 14,35	R\$ 2.009,0
07	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO EP 90 20L		6,000	UNIDADE	R\$ 251,26	R\$ 1.507,1
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 1 LT		187,000	UNIDADE	R\$ 16,51	R\$ 3.087,1
09	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 500 ML		18,000	UNIDADE	R\$ 11,58	R\$ 208,4
10	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500 ML		18,000	UNIDADE	R\$ 16,40	R\$ 295,2
11	DESENGRIPANTE 200 GM		19,000	UNIDADE	R\$ 16,36	R\$ 310,8
12	ÓLEO 2 TEMPOS T 200 ML		47,000	UNIDADE	R\$ 10,32	R\$ 485,0
13	ÓLEO 2 TEMPOS 2T 500 ML		130,000	UNIDADE	R\$ 12,41	R\$ 1.613,1
14	ADITIVO P/ RADIADOR LD DIL. 1 LT		15,000	UNIDADE	R\$ 28,96	R\$ 434,4
15	ANTICORROSIVO P/ RADIADOR 1 LT		14,000	UNIDADE	R\$ 12,46	R\$ 174,4
16	FILTRO BLIN. DO ÓLEO LUBRIFI. FORD CARGO		7,000	UNIDADE	R\$ 130,98	R\$ 916,8
17	FILTRO BLIN. DO COMBUSTIVEL FORD		7,000	UNIDADE	R\$ 94,76	R\$ 663,3
18	ARLA 32 20 L.TS		38,000	GALÃO	R\$ 48,34	R\$ 1.836,9
19	ÓLEO DIESEL S-10		664.000,000	LITRO	R\$ 3,78	R\$ 2.509,92
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 20 LT		9,000	UNIDADE	R\$ 218,72	R\$ 1.968,4
21	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO EP-90 1 LT		89,000	UNIDADE	R\$ 23,69	R\$ 2.108,1
22	ÓLEO P/ DIFERENCIAL EP-140 1 LT		46,000	UNIDADE	R\$ 23,13	R\$ 1.063,9
23	FILTRO BLIND DO COMB./SEP.DE AGUA CASE PRIMARIO		6,000	UNIDADE	R\$ 152,70	R\$ 916,2
24	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 20 LT		25,000	UNIDADE	R\$ 259,88	R\$ 6.497,0
25	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO WBF-100 20 LT.		36,000	UNIDADE	R\$ 264,39	R\$ 9.518,0
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SINT.5W40		36,000	UNIDADE	R\$ 28,07	R\$ 1.010,1
27	GRAXA MP 10 KG		2,000	BALDE	R\$ 156,61	R\$ 313,2
28	ELEMENTO FILTRANTE DO AR FORD 1722		4,000	UNIDADE	R\$ 136,09	R\$ 544,3
29	ELEMENTO FILTRANTE DO AR DUCATO		4,000	UNIDADE	R\$ 104,08	R\$ 416,3
30	FILTRO BLINDADO DO ÓLEO LUBRI. DUCATO		4,000	UNIDADE	R\$ 92,50	R\$ 370,0
31	FILTRO BLINDADO COM /SEP DE AGUA DUCATO		4,000	UNIDADE	R\$ 72,23	R\$ 316,9
32	FILTRO BLIND DO ÓLEO LUBRIFICANTE HB20 RED HYNDAY		1,000	BALDE	R\$ 41,49	R\$ 41,4
33	FILTRO BLIND DO COMBUSTIVEL HB20 RED HYNDAY		1,000	UNIDADE	R\$ 31,95	R\$ 31,9

34	FILTRO BLIND DO OLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO		2,000	UNIDADE	R\$ 20,40	R\$ 40,80
35	FILTRO BLIND DO COMBUSTIVEL FIAT UNO		2,000	UNIDADE	R\$ 27,15	R\$ 54,30
36	ÓLEO HIDRÁULICO 68 S LT		18,000	UNIDADE	R\$ 179,92	R\$ 3.238,56
37	FILTRO DE AR SPLINT		12,000	UNIDADE	R\$ 55,68	R\$ 668,16
					Total:	R\$ 5.765,75

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- 4.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Administração, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;
- 4.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 4.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das secretarias, em Posto de Abastecimento da Contratada;
- 4.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.
- 4.5. As requisições para abastecimento dos equipamentos tipo: roçadeiras, moto bombas, grupos geradores deverão estar devidamente preenchidos e assinados por pessoa autorizada, que levarão consigo recipiente próprio para o transporte do combustível.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 5.1. A empresa vencedora do certame deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. O prazo para fornecimento dos combustíveis será de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Disponibilizar o atendimento, conforme o prazo estabelecido, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

- 6.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 6.3. Dispor de equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessárias aos abastecimentos dos veículos, objeto do registro de preços.
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta, da Licitação e seus anexos.
- 6.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos combustíveis e óleo lubrificantes a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 6.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;
- 6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

- 7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 7.5. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento e cumprimento das obrigações constantes no contrato.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal solicitante.
- 9.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria Municipal solicitante.
- 9.3. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

10. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato;
- 10.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1ª, da Lei nº 8.666/93

11. VALOR ESTIMADO

- 11.1. Valor total estimado para as aquisições durante 12 meses é de R\$ 5.765.757,91 (Cinco Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa um Centavos).

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.
- 12.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento.

13.DA ASSINATURA

- 13.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curionópolis-Pá.

Curionópolis /Pá, 17 deAbril de 2019.

HAILTON CURCIO CERIBELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0114/17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, C. N. P. J. Nº: _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA DE - PA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, C. N. P. J Nº: _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

EMAIL:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, C. N. P. J. Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____, C. P. F. Nº: _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA DE - PA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, C. N. P. J. Nº: _____, sediada na
_____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____, C. P. F. Nº: _____, D E C L A R A, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA DE - PA, excetuando-se a eventual
aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar Nº: 123/2006 para
regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, C. N. P. J. Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____, C. P. F. Nº: _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 04, de 27 de dezembro de 2017, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, C. N. P. J Nº: _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____, C. P. F. Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal Nº: 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no C. N. P. J sob o Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal Nº: 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10) BRM COMO, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

- Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial Nº: xx/xxx-xx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2019-003SEMAD, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente CONTRATO, salvo em caso de desequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os equipamentos e acordo com a necessidade da secretaria, observado o prazo de entrega que será de acordo com a necessidade da Secretaria, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – De acordo com a solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os produtos deverão ser fornecidos para as SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por técnico da PREFEITURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a realizar o objeto com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2019-003SEMAD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Autoridade Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no objeto realizado decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos objetos não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no caput desta cláusula não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, independentemente da comprovação de regularidade fiscal, visto que o Acórdão do TCU nº 964/2012 proíbe a retenção de pagamento "(c) verificada a não regularidade fiscal e/ou trabalhista descritas nas alíneas antecedentes, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou se tiver prestado o serviço a contento, sob pena de caracterizar enriquecimento sem causa da Administração (Acórdão 2.197/2009-TCU-Plenário), devendo, pois, os órgãos/entidades da Administração Pública Federal providenciar a advertência da contratada, por escrito, para que, em prazo exequível, regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista, ou apresente defesa, sob pena de rescisão contratual, de execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração (arts. 78, I, e 80, III, da Lei 8.666/1993), bem como de aplicação das penalidades previstas no art. 87 do mesmo diploma legal; " O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTA - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTA - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeição do objeto.

10.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.3. Fornecer o objeto conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na proposta, e nas quantidades solicitadas pela Contratante.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o Fornecimento do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. O objeto deverá ser entregue acondicionado de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte.

10.7. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

10.8. Não será admitida pela contratante, a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante de seu quadro de Servidores, designado para tanto. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

9.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto licitado.

9.4. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

9.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal Nº: 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº: 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Autoridade Competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;

- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto em afronta ao disposto na cláusula décima primeira, a associação da contratada com outrem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da contratante, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei nº: 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso ii, § 2º do art. 65 da referida lei;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- q) Descumprimento do disposto no inciso v, do art. 27, da lei federal nº: 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da lei federal nº: 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Curionópolis – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

- PA, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO X

(.....)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo Nº: 9/2019-003SEMAD

CONTRATADO:

OBJETO:

A PREFEITURA DE - PA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial Nº: xx/xxx-xxx.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Curionópolis - PA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO XI

(.....)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Nº: 9/2019-003SEMAD

CONTRATADO:

OBJETO:

A PREFEITURA DE - PA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal Nº: 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial Nº: xx-xx/xxx) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ (.....), pagos através de atestos, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA DE - PA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Nº: 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato Nº: xxx/2017, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Curionópolis - PA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125
www.curionopolis.pa.gov.br

Aos três dia(s) do mês de maio de dois mil e dezenove, o Município de CURIONÓPOLIS, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXXXXXXX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10) BRM COMO, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº C/2019-004SEMED, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº C/2019-004SEMED e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURIONÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURIONÓPOLIS-PA,

MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS
C.N.P.J. nº 30.983.702/0001-01
CONTRATANTE

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125
www.curionopolis.pa.gov.br